



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 068/2001 DE 12 de DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar por Decreto às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente nos seguintes valores:

02200 – Gabinete do Prefeito	
03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0012	R\$ 6.000,00
03300 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03070211.003 – Aquisição de imóveis, móveis, equipamentos e veículos para estruturação municipal	
03070212.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Finanças	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0024	R\$ 23.000,00
03070212.005 – Manutenção da Administração Municipal	
3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0031	R\$ 16.500,00
04400 – Secretaria Municipal de Saúde	
13754281.007 – Aquisição de veículos e equipamentos para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde	
13754282.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0047	R\$ 42.500,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0049	R\$ 12.500,00
04500 – Fundo Municipal de Saúde	
13754282.010 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0054	R\$ 41.500,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0056	R\$ 14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

05500 – Secretaria Municipal de Ação Social

03814862.011 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0061 R\$ 1.670,00

06600 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

08411902.013 – Manutenção do Ensino Infantil e M.D.E.

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0075 R\$ 47.100,00

3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0077 R\$ 14.000,00

084421882.014 – Transferências para o FUNDEF

3.2.2.4.00.00 – Trans. a instituições multigovernamentais F. 0081 R\$ 22.924,00

TotalR\$ 242.194,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizados nesta Lei advirão do excesso de arrecadação verificado até o mês de dezembro do corrente ano, conforme previsto no § 3º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e um (2001).

Ildevar Prando
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.

ANDRESSA MARIA BAYER
Chefe de Gabinete

